



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N. 420

Autoriza o sr. Chefe do Poder
Executivo a fazer o corte do -
ângulo do cemitério público --
desta Cidade.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando de
suas atribuições legais:

D E C R E T A

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder
o corte do ângulo do cemitério público Municipal desta
Cidade, situado a sudeste, na rua Manoel Andrade.-
- Art. 2º - Para custear as despesas com o referido serviço, o Se-
nhor Prefeito lançará, mac do parte da verba 41-87 - Con-
servação de Próprios - constante do Orçamento vigente.-
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente
Lei em vigor na data de sua publicação.-

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1.955.-

Joaquim Leão de Souza

Alfredo Motta Filho

Frei Dalmir

Antônio Franco

Eliz Tânia Santos

Osório de Almeida Cunha

Augusto Real Bessa